



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1044/2022 - GP

Juara-MT, 04 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1471/2022
Data: 04/11/2022 - Horário: 16:58
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 075/2022 –Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Pestalozzi de Juara e dá outras providências**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Pestalozzi de Juara e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei visa ceder o equipamento adquirido pelo Município, através de recurso próprio, que será destinado a Associação Pestalozzi de Juara, para atender a Comunidade Escolar da Escola Raio de Sol, que são alunos portadores de física e mental.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 075/2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à
firmar Termo de Cessão de Uso de Bem
Público com a Associação Pestalozzi de Juara
e dá outras providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Pestalozzi de Juara, inscrita no CNPJ sob nº 36.926.020/0001-35, com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral, neste município de Juara-MT, o seguinte equipamento, 01 ônibus Marcopolo/Volare W-LEO, diesel, ano 2022/2023, placa RRQ4I98/MT, potência 162CV, chassi 93PB82S36PC069369, cor prata, patrimônio/plaqueta 28775, para o transporte escolar dos alunos da Escola Raio de Sol.

Art. 2º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto no Termo de Cessão de Uso de Bem Público à ser firmado entre as partes, conforme anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo Único

Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, de um lado O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR e CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.926.020/0001-35, com sede Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Silvio Márcio Inoui, inscrito no CPF nº 362.319.751-34, de ora em diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O CEDENTE na qualidade de proprietário de **01 ônibus Marcopolo/Volare W-L EO, diesel, ano 2022/2023, placa RRQ4I98/MT, potência 162CV, chassi 93PB82S36PC069369, cor prata**, patrimônio/plaqueta 28775, para o transporte escolar dos alunos da Escola Rio de Sol, cede-o ao CESSIONÁRIO, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-lo com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-lo nas mesmas condições em que recebeu.

2. Correm por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos no equipamento objeto deste Termo de Cessão, com as respectivas manutenções corretivas e preventivas, inclusive as despesas com combustível, motorista e eventuais encargos incidentes.

3. O presente empréstimo inicia-se na data de aprovação da Lei que a autoriza, e terminará em 30.11.2027, devendo ser restituí-lo quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foi cedido.

4. O CESSIONÁRIO fica compromissado a utilizar o bem em referência com a finalidade específica no transporte de escolares, alunos que estudam na Escola Pestalozzi.

5. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. A Associação Pestalozzi de Juara, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatório, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelos serviços prestados com o bem cedido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, em

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Cedente

Silvio Márcio Inoui

Presidente da Associação Pestalozzi de Juara
Cessionário



DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01321622500

PLACA

RRQ4I98

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223530727199



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

11389375857

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE W-L EO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

RRQ4I98/MT

CHASSI

93PB82S36PC069369

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH, com a mesma validade da física
- Assinar a versão digital do documento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Pedir o primeiro condutor
- Receber alertas de recall



USEMOS O Google Play



BAIXE NA App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

162CV/****

PESO BRUTO TOTAL

10.0

MOTOR

36764937

CMT

10.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

33P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

MUNICÍPIO DE JUARA

CPF / CNPJ

15.072.663/0001-99

LOCAL

JUARA MT

DATA

19/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
GUARDIAO - Patrimonio

F I C H A I N D I V I D U A L D O B E M

Orgao 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade 007 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Local 1 (SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)
Endereco
Responsavel 000.000.000.00

+
-+
|Matricula 115429 VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-
L EO, PLACA RRQ MOVEL |
| 4I98, RENAVAM: 1321622500, CHASSI: 93PB82S36PC0693
| 69, DIESEL, COR PRATA, ANO/MODELO: 2022/2023
|

+
-+
Valor Aquisicao 590.300,00 Plaqueta 28775
Data 30/09/2022 Data Tombamento 14/10/2022
Fornecedor 11197 MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONI
MACROPECAS
Licitacao 34/2022 Nota Fiscal 65508 Serie NF 1 Data NF 15/09/2022
Empenho 8116/2022 Classificacao DOMINIAIS
Estado do Bem 1 NOVO
Categoria 1 BENS MOVEIS
Natureza Despesa 22 VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS
Recurso
Valor Avaliacao 0,00 Valor Atual 590.300,00
Data 00/00/0000 Data Atualizacao 30/09/2022

--
Tipo Baixa
Data
Autorizacao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.926.020/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PESTALOZZI DE JUARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SOROCABA	NÚMERO 938	COMPLEMENTO *****
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 09:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Juara-MT 18 de dezembro de 2013 10:11 Att BETH
Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atas da nota e Registro
Cod. Atos: 05 Cod. Cartório: 089 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: A1U 70807 R\$ 2,20

Riviera de Silva Alves

Escrivão Substituto



Paula

"Ata da Reunião da Fundação da Associação Pestalozzi"

As 9 horas do mês de maio de 1994, às 19:45h, horas iniciaram ^{uma reunião} na Câmara Municipal de Juara com ^{presença de} pais, professores, vereadores e pessoas ligadas aos deficientes. Foi dada início com a palavra da Senhora Olga M. Lima Simas que colocou a pauta da reunião e foi passada a palavra a Senhora Iracema Banderin que deu abertura e pediu apoio da comunidade juarense p' que a Associação possa funcionar. A Senhora Olga M. P. Simas retomou a palavra e falou sobre o que é a Pestalozzi, dando em destacando os aspectos históricos e os objetivos da Pestalozzi. Destacou também a diferença entre a Pestalozzi e a APAI. Colocar também os aspectos legais que define ^{que é} ^{especialmente} físicos, mentais e superdotados. Neste ano o trabalho será mais técnico. A palavra foi passada a Senhora Penha que é deficiente visual e que está contente com a presença de todos. Ela colocou que assume a sua deficiência e que a sociedade precisa valorizar o deficiente. O deficiente precisa do apoio da sociedade p' que ele possa se integrar. O deficiente não quer esmola, mas apoio. Coloca que a Pestalozzi é uma forma p' que essa integração possa acontecer. A Senhora Olga P. Simas retomou a palavra colocando que a Penha é a primeira vez que se encontra assim diante do público e que

tem muita afeição. Foi passada a palavra a Senhora Nilza Rocha e Carmo Dias, ou seja a S^{ra} Dona. Ela colocou que está a disposição, mas que nesse momento está trabalhando na construção de lar dos Velhinhos. Mas pode contar com o trabalho dela agora e depois também.

Foi passada a palavra ao prefeito municipal Sr. João Pedro Dias. Ele colocou que já vem acompanhando o trabalho e que já foram cedidos alguns terrenos p/ a Associação dos Deficientes. Também está sendo montado o projeto junto com o Engenheiro Lorenberg e o Presidente da S.B.A. Dr. Omério. É preciso atender pelo menos 60% dos deficientes, é preciso mostrar nosso trabalho nossa união. Colocou que estas obras são importantes com a construção de Abrigo dos Velhinhos, escolas e outros. Colocou que a sua pessoa não é o espelho do mundo mas procura trabalhar pelo ^{bem} da comunidade e que o apoio aos deficientes é necessário e eles são capazes de produzir também. O que depender do prefeito ele vai correr atrás, mesmo que for preciso colocar os jovens em Curitiba ou Brasília p/ que possa conseguir recursos. A palavra foi retomada pela Senhora Olga que falou sobre os filhos de inscrição e que a EMATER vai auxiliar neste trabalho. O sexto momento da reunião ficou de



Dulce

maneira geral as consultas do assunto. A última etapa foi colocada para a manifestação quanto a indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral. Antes da indicação a professora Nadir que também é mãe de um dos portadores de deficiência colocou a importância de darmos o apoio aos deficientes. Eles se integram com facilidade ao meio, por isso não podemos deixá-los isolados deste meio. A professora Luzia Malva colocou que ela atende crianças deficientes mas que são muitos e que não pode dar um atendimento individual onde atenda as necessidades reais de cada criança. Juiz Luiz Hestung também falou sobre a fundação da ADEJU, e que é uma alegria ver a sociedade hoje reunida e preocupada com os deficientes e colocou-se a disposição para ajudar na construção das obras e acolher os deficientes que aqui chegarem. A Associação é legalizada podendo receber recursos municipais, estaduais e federal. Aquilo que fazemos unidos é que temos maior força. Estamos a disposição nos mostrando que somos úteis. A professora Luciene colocou qual a possibilidade da incorporação da ADEJU à Pestalozzi. A Senhora Rózsa Simão colocou que no projeto

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Doc. 16.
Juara-MT 18 de dezembro de 2013 10:11 Att BETH
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos da nota e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 089 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: A/U 70608 R\$ 2,20

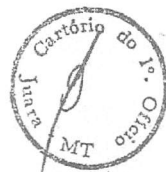
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Cartório da Serventia 089

Ribeir da Silva Alves

Escrivão Substituto

POME
11644222

mentadas vai com a indicação da ADEJU
eles possuem uma Diretoria que é
formada por deficientes. Mas que
a sociedade da e apoio. Pedro
membro da diretoria agradece o
apoio da comunidade. A Senhora
Olga coloca que a Pestalozzi é uma
escola e que os objetivos são os
mesmos. A Senhora Valéria coloca
uma sugestão p/ que o Estatuto
da ADEJU abra um espaço p/ que a
Pestalozzi seja integrada. A Senhora
Olga esclarece que é preciso entrar o
Pestalozzi p/ que possa integrar a A-
DEJU. O Sr Francisco coloca que a ADEJU
presupa ou ainda dos deficientes e que
a Pestalozzi ainda da educação. A Senho-
ra Olga retoma o parágrafo e volta
ao último tema da reunião que é a
indicação da Diretoria Provisória da
Pestalozzi. P/ o Conselho Fiscal Senhor
Inácio Luiz do Nascimento que aceita,
Senhor João Ingueri, pediu que se houver
a possibilidade de substituir, ele agradece
porque já exerce outros cargos, mas
aceitou. Felício H. Skene não estava
presente mas justificou através da
Senhora Olga que aceita. Conselho Técnico
A Maria da Silva Penha: aceita
Professora Luzia Malva = aceita.
Professora Rovena Ruyum = aceita,



Dulce

mas que se outros compromissos impossibilitar gestar-se que fosse compreendida.

Conselho Deliberativo: Secretário municipal Ricardo Saboro Nozaki, aceitou. Dona Graça Gertado aceitou e se colocou a disposição. Elza M. Palma Simas: Aceitou e prof. Hellenice B. Vendrame não está presente mas colocou através da prof. Elza que está a disposição.

Oradora: Valéria Galvão Domingues ficou decidido e também, colocou-se a disposição. 2º Tesoureiro: Julio Martins Canton não está presente (fica em aberto este cargo 1º Tesoureiro: Deni de Oliveira e aceitou o cargo. 2º Secretária: Sueli Dusseda não está presente mas já confirmou que aceita 1º Sec. Rosa Mª Jesus Furlan: aceitou, 2º Vice-presidente: Angelo Dias Paulistas, está a disposição e aceita o cargo. Presidente foi indicado pela assembleia o Dr. Francisco Domingues, Elza S. Simas e Darci Levato, Paulo B. Rissotti, os últimos apresentaram suas justificativas que não podem e Dr. Francisco aceitou o cargo. Darci Levato colocou a sugestão de que as professoras que trabalham com as salas especiais façam parte desta diretoria. Dr. Francisco sugeriu que é necessário uma assessoria jurídica. Foi colocado

Recd. Sir
Barnoules

Elza Mariana Palma Simão

Mar. 18

Nadir de Carvalho Francisco

Ami Rose Ribenz Post Money

Francis Rodriguez Hurtado

Pedro Mota

Angeles Dias Paulino

Laura Bulla Pissotte

Maria Medale de Illy

Amos, Jr.

Zild. B. Bafra

Amalia Jomangus

João de Santos Silva

~~Valdeci Augusto da Silva~~

arising

Charles

3ª SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Rua Rondonópolis, 68-W - Jd. Boa Vista - cx. postal 41 - CEP 78573-000 - Juara - MT - Tel.: (66) 3568-1222

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Juara-MT 18 de dezembro de 2013 10:11 At: BETH
Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 089 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos
Selo Digital: AUJ 70804 R\$ 2,20

[Assinatura]

Ricardo de Silva Alves Escrivão Substituto

Receiv de Silva Alvaro

Festivão Zinebina

Sede de Controle Urbano
P.O. Box 1000 - 1000-000
Contato: 0800 70 9000

1225

DE JUARA, MT



Dulcem

Aranching
Luz Hestung
feminino
violeta

Maria Valdete dos Santos Rodrigues
maria de paulo. oliveira
joli aparecida de oliveira
Elic morais gomes

Paula F. Araújo
Santos

silvia

Luiz Augusto da Silva
José Roberto

Paula

Bandeira (Iracema Bandeira)

Rinaldo Grande

Francisco de Jesus Domingos

Francisco de Jesus Domingos

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT
Rua Rondonópolis, 68-W - Jd. Boa Vista - Cx. postal 41 - CEP 78575-000 - Juara - MT - Tel.: (66) 3556-1222

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Juara-MT 18 de dezembro de 2013 10:11 Att. BETH
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Registro
Cod. At. 66 Cod. Cartório: 669 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: APU 70806 R\$ 2,20

Ricardo da Silva Alencar

Ferriz Substituto

Item nº 02 da elaboração e aprovação do
Estatuto da Associação Pestalozzi de Juara
Nos 30 dias do mês de maio de 1991, às
9:00h iniciou na Câmara Municipal de Juara
mais uma reunião da Associação Pestalozzi com
o objetivo de estudar o Estatuto da Associação.
Foi feita a leitura dos presentes e De Francisco
colocou que precisamos acelerar o processo de mon-
tagem do Estatuto e Registro p. publicação em
Diário Oficial. A professora Olga colocou que é longo
no assunto da Pestalozzi e que estão procurando reunir
informações e que esteve na APAI de Sinop p. se infor-
mar e receber maiores instruções. É preciso de uma



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA

“Escola Raio de Sol” – CNPJ 36.926.020/0001-35

Av. Rio Arinos, 3370 W – Gleba Taquaral – CEP 78575-000 – Juara – MT

Fone (66) 3556-4026 – E-mail: ep.raiodesol@yahoo.com.br

ATA 001/2019

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove as 19 horas em uma das dependências da Escola Raio de Sol – Associação Pestalozzi de Juara MT, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária com o objetivo da eleição da nova diretoria referente biênio 2019/2021. A assembleia teve início com a apresentação dos membros da nova chapa a saber: Presidente: Silvio Márcio Inoui; Vice-Presidente: Rene Lara Ferreira; 1º Tesoureiro: Fileno de Souza; 2º Tesoureiro: Asakazu Fukuhara; 1º Secretário: João Paulo de Rossi; 2º Secretário Marco Antonio Ferreira Girão; Conselho Fiscal, cujo membros natos, Fausto Keijiro Nezu; Afonso Kistner e Derlenio de Souza, como suplentes, Anderson Laner; Edson Laner; Flávio Jocelito Freitas e sendo estes, chapa única registrada. Em seguida, foi informado a todos que a referida eleição seria de forma de aclamação, onde, os presentes, levantariam a mão a sua escolha pelo sim, não ou nulo. A chapa foi eleita por unanimidade, logo após, foi dada a posse da nova diretoria, passando a mesma vigorar na sequência, foi feita a leitura do estatuto da Associação Pestalozzi de Juara. Nada mais havendo a constar eu Marilda Weber de Oliveira lavrei a presente ata, que depois de lida e apreciada será assinada por todos os presentes.

Fileno de Souza: Rene Lara Ferreira:

Anderson Laner: Afonso José Kistner

Marco A. F. Girão:

Flávio Jocelito Freitas

Rosana Menezes Derlenio

Marilda Weber de Oliveira

Derlenio Antonio de Oliveira





11



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA

"Escola Raio de Sol" - CNPJ 36.926.020/0001-35

Av. Rio Arinos, 3370 W - Gleba Taquaral - CEP 78575-000 - Juara - MT

Fone (66) 3556-4026 - E-mail: ep.raiodesol@yahoo.com.br

Maria Josefina S. Góis
Nicolé e seus filhos

~~Marcelo e sua esposa~~
Zair Catelan Berge
Maria Neide Gomes de Souza
Aparecida e Zaire Silva
João Paulo
Rafael

comendo do nascente
JOSE APARECIDO FETZ DE SAUROS
Maria de Lourdes Tonorio

Apresento Terra do Sol
Edileya Silva Magalhães
Luani Mendes Barbey

apresento
Elisane Semanoles de mato

Fernanda S. de Souza

Carla Maria Marques

Travisana Verechano da Silva

Maria da Socorro Jaco Oliveira

Maria Helena Gesto de Souza

Adriano Ferreira Gonçalves

Daniell B. mato

Ana Nunes A. Rodrigues

Juliano B. L. L.





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA

"Escola Raio de Sol" - CNPJ 36.926.020/0001-35

Av. Rio Arinos, 3370 W - Gleba Taquaral - CEP 78575-000 - Juara - MT

Fone (66) 3556-4026 - E-mail: ep.raiodesol@yahoo.com.br



Marli Kummer Aragão
Marcia de Oliveira Kuroki
Rosiane de Oliveira Lima
Daiane Magalhães Borges
Rosângela Paim
Marinalda Lopes Frenco
Maira Katsuko Uno Giacomazzi
Rosângela Vilar Boas
Marli de Almeida de Oliveira
Cristina Rosalena
Elizabeth de Jesus Furlan
Diana Peres da Silva
Sélio M. Inoue
Ademir Jany
Cassiano de Souza
Anderson Jany
R. J.
R. J.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Juara MT

Rua Rio de Janeiro 214 - W Centro - Cx. P. 41
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO sob nº 1890 em 22/08/2019
CERTIFICO que foi feito REGISTRO nº 1625
Em 22/08/2019 no Livro nº 1107-REPJ

Marlei Rosimar de Souza
Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT
Tribunal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cod. Ato(s): 107, 103
BHT 7262 R\$ 100,30
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.926.020/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1991
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PESTALOZZI DE JUARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SOROCABA

NÚMERO
938

COMPLEMENTO

CEP
78.575-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUARA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 09:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVIO MARCIO INOUI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
511581 SSP MT

CPF
362.319.751-34

DATA NASCIMENTO
29/04/1968

FILIAÇÃO
ITARO INOUI
LEONOR CIRES INOUI

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04638217148

VALIDADE
24/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/08/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUARA, MT

DATA EMISSÃO
29/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Alexandre Alencar de Almeida
65521671669
MT639907954

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823072873

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823072873



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA
CNPJ: 36.926.020/0001-35
Avenida Rio Arinos N.º 3370 w Bairro Gleba Taquaral
Juara/Mato Grosso – CEP: 78575-000
Tel: (66)3556-4026 Cel: (66)8401-6402
E-mail: ep.raiodesol@yahoo.com.br

ESTATUTO SOCIAL

CONSOLIDADO E RENOMEADO O ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução.

Art. 1º - A Associação Pestalozzi de Juara, fundada em 09 de maio de 1991, com sede e foro na Avenida Rio Arinos N.º 3370 w Bairro Gleba Taquaral, Cidade: Juara – Estado: Mato Grosso, sem limite de duração, é uma Associação com personalidade jurídica distinta das de seus associados, que tem por fins o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos que necessitam de assistência psicopedagogia, médica, odontológica, de reabilitação, esportiva e de profissionalização.

§ 1º - A Associação não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva, dos seus Conselhos Fiscal, Administração e Consultivo, do Grupo de Apoio Voluntário, pelo exercício específico de suas funções; não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º - No caso de dissolução da Associação por decisão de seu órgão soberano, Assembleia Geral (especialmente convocada para este fim), seus bens responderão pelo passivo social e o saldo, se houver, será entregue a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, mediante também decisão e escolha tomada em Assembleia Geral, com aprovação de no mínimo dois terços dos associados, valendo representação.

§ 4º - Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação Pestalozzi de Juara.

Art. 2º - Para atingir às suas finalidades a Associação Pestalozzi de Juara poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 3º - A Associação Pestalozzi de Juara procurará, como meio de ação imediata:

- a) Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com deficiência;
- b) Divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
- c) Manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º - Além dos meios anteriormente indicados, a Associação Pestalozzi de Juara recorrerá a outros que consistirão:

- a) Credenciar representantes no Município e seus Distritos;

Marcelo Mendes
advogado
OAB/MT 8787



- b) Na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município e seus Distritos;
- c) No auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
- d) Na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filмотecas, e editando revistas, boletins e livros;
- e) Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com deficiência.

Art. 5º - A Associação Pestalozzi de Juara além de outras atividades tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação em todo território nacional, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

§ 1º - As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2º - As várias unidades de ensino da Associação são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

Inciso I - As nomeações dos administradores das unidades citadas no parágrafo 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Juara e terão seus mandatos limitados ao período da mesma Diretoria.

Art. 6º - Para complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Juara promoverá, organizará e manterá, além do Serviço Social e os previstos no art. 5º, os seguintes órgãos, todos integrantes do Instituto de Psicopedagogia e órgãos de assessoria da Associação:

- a) Consultórios;
- b) Centros de orientação educacional e vocacional;
- c) Escolas especializadas para educação infantil, educação básica e profissional de crianças, jovens e adultos;
- d) Centro de atendimento educacional especializado;
- e) Oficinas pedagógicas de trabalhos manuais;
- f) Estúdios de atividades artísticas;
- g) Centros esportivos e de recreação;
- h) Granjas - escolas para trabalhos agrícolas e derivados;
- i) Orientação de educadores no meio familiar (pais ou responsáveis);
- j) Orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins;
- k) Laboratório de pesquisas;
- l) Oficinas protegidas;
- m) Centro de prevenção e reabilitação;
- n) Atendimento hospitalar e não hospitalar;
- o) Clínicas cirúrgicas;
- p) Eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins.

§ 1º - Os serviços referidos, bem como outros que a expediência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

§ 2º - A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão sócio-econômico.

Art. 7º - Para a manutenção de suas atividades a Associação Pestalozzi de Juara poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles necessitarem, independentemente de contribuição ou doação.

TÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

Marcelo Junior Gonçalves
Advogado
OAB/MT 8787

Dos Associados



Art. 8º - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, a critério da Diretoria Executiva: pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10º - Os associados serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Titulares;
- c) Protetores;
- d) Benfeitores;
- e) Beneméritos;
- f) Honorários.

§ 1º - Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.

§ 2º - Associados Titulares serão aqueles cuja admissão foi aprovada como tal pela Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Consultivo e levada a homologação da Assembleia Geral.

§ 3º - Protetores, os que contribuirão mensalmente com a quantia igual ou superior a três salários mínimos.

§ 4º - Benfeitores, os que contribuirão mensalmente com a Associação, em dinheiro, com a quantia igual ou superior a cinco salários mínimos.

§ 5º - Beneméritos os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos.

§ 6º - Honorários, são pais de alunos regularmente matriculados e aqueles a quem a Associação conferir esta distinção.

§ 7º - O associado, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem com pertencer a mais de uma delas.

§ 8º - Os associados Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão efetivos.

CAPÍTULO II

Da Admissão, Permanência, Readmissão e Demissão.

Art. 11 - Para serem admitidos, os associados protetores e benfeitores, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- b) Preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
- c) Gozar de bom conceito.

Parágrafo Único - O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 12 - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízo da Diretoria Executiva.

Art. 13 - Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

Art. 14 - As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva reunida com, no mínimo, a maioria dos seus membros.

Marcelo Junior Gonçalves
Advogado
OAB/PR 8787

Art. 15 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.



CAPÍTULO III

Dos Direitos, Deveres e Penalidades.

Art. 16 - Serão direitos dos associados efetivos:

- a) Votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo às restrições deste Estatuto;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- c) Solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito no mínimo, por um quinto de associados efetivos.

§ 1º - Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados;

§ 2º - Só poderão exercer cargos de Direção, desde que pertença ao quadro de associados há no mínimo 12 (doze) meses da data da eleição;

Art. 17 - São deveres dos associados em geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- b) Acatar os poderes da Associação;
- c) Pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
- d) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- e) Comunicar à Secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- h) Interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- i) Zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Art. 18 - Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência, verbal ou escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º - A reincidência específica é agravante de pena.

§ 2º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa.

§ 3º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, para o Conselho de Administração, não tendo dito recurso efeito suspensivo.

§ 4º - A pena de suspensão, não excederá a noventa dias.

§ 5º - Constituem motivos de suspensão do associado, o atraso de seis meses no pagamento das contribuições a que está obrigado, a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso à Associação, seus dirigentes e associados.

§ 6º - Da pena de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 7º - Constituem motivos para exclusão à condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria Executiva a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 19 - O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, encontrar-se quites com a Tesouraria da Associação.

Marcelo Junior Gomes
Advogado
OAB/MT 9191

TÍTULO III

CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO

*CAPÍTULO I

Do Patrimônio

Art. 20 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
- b) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- c) Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 21 - Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria Executiva atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Associação.

CAPÍTULO II

Dos Recursos Financeiros

Art. 22 - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) Doações e legados que receber de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem encargos;
- d) Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) Receita oriunda de convênios ou acordos;
- f) Receita relativa à contribuição dos interessados na utilização de seus serviços;
- g) Receitas diversas, entre elas os de exploração comercial e industrial.

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro

Art. 23 - O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) O orçamento discriminará a Receita e a Despesa dos diversos órgãos que compõem a Associação;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de Trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Dos Poderes

Art. 24 - São poderes da Associação:

- a) A Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
- d) A Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 25 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos (art. 16).



Manoel Junior Guedes
Advogado
CABINT 8787

Art. 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão:

a) Ordinária, de 2 (dois) em 2 (dois) anos:

- I. Para eleger e empossar o Presidente e o Vice-Presidente da Associação e homologar os nomes indicados pelo Presidente eleito, para comporem a Diretoria Executiva;
- II. Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- III. Para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria Executiva;
- IV. Para eleger e empossar os membros do Conselho de Administração.

b) Extraordinária, quando convocada para:

- I. Resolver sobre a destituição da Diretoria Executiva;
- II. Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único - Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembleia Geral:

- a) Fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) Reforma e modificação do Estatuto;
- c) Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
- d) Aprovação do Regimento Interno e dos Regulamentos dos diversos órgãos da Associação;
- e) Alienação, cessão e comodato dos Patrimônios constituídos pelos bens Imóvel da Associação;
- f) Apreciar o recurso interposto por associados excluídos do quadro de associados.

Art. 27 - A presença do associado em qualquer Assembleia Geral será registrada no respectivo Livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido das formalidades legais.

Art. 28 - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser publicadas pelo menos uma vez em jornal de circulação local, afixado em locais públicos e no mural da Associação, indicando o dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

Art. 29 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria Executiva;
- b) Pelo Presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço de associados efetivos no gozo de seus direitos;
- c) Pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 42 letra "c";
- d) Pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 38, § 1º, letra c.

§ 1º - As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art. 28.

§ 2º - Se o Presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral, quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º.

Art. 30 - As Assembleias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos, de conformidade com o art. 28.

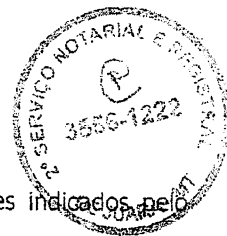
§ 1º - Funcionarão em primeira convocação, presentes, pelo menos um terço dos associados efetivos em gozo dos seus direitos.

§ 2º - Em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.

§ 3º - Para decidir sobre a destituição da Diretoria Executiva, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 31 - A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocada ou por seus substitutos legais.

Art. 32 - Instalada a Assembleia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.



Marcelo Junior Gonçalves
Advogado OAB/MT 8787

§ 1º - O membro escolhido convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.

§ 2º - A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da Mesa outras pessoas gratas presentes.

Art. 33 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a Assuntos Gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e moções.

Art. 34 - As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

Art. 35 - A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário e por, no mínimo, três membros presentes.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Administração

Art. 36 - O Conselho de Administração é composto por no mínimo sete e no máximo onze pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência e de pessoas idôneas e de notório saber, além dos membros da Diretoria Executiva, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 37 - O Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Associação e este indicará o Secretário.

Art. 38 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas às decisões ou recomendações das Assembleias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
- b) Deliberar sobre as penalidades dos associados;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 2º - O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente solicitará assessoramento de auditoria ou consultoria para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

Art. 39 - O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente da Associação, da maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- III. Deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;
- IV. Quando houver em pauta interesses de algum dos membros da Diretoria Executiva, este ficará impedido de deliberar.

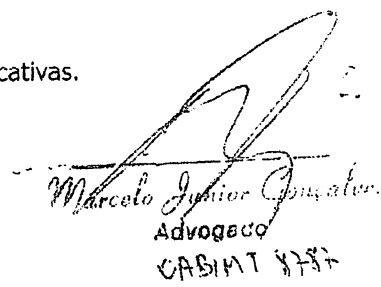
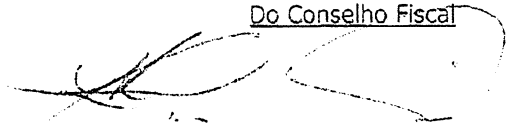
§ 1º - Se vagarem, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 3º - O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal



Marcelo Junior Gonçalves
Advogado
CABINT 8787

Art. 40 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de dois anos e será eleito pela Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Havendo vacância dos Conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 41 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
- b) Extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria Executiva, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Associação;
- b) Examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do 1º Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes;
- d) Cumprir quaisquer outras determinações que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 43 - A Associação Pestalozzi de Juara será administrada por uma Diretoria Executiva que terá mandato de dois anos e constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva serão providos por eleição direta da Assembleia Geral.

§ 2º - Não haverá qualquer remuneração para os cargos da Diretoria Executiva, de conformidade com o estabelecido no art. 1º § 2º.

§ 3º - O Presidente poderá deferir ao Vice-Presidente a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento bem assim, a direção das atividades referidas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

Art. 44 - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva referida no art. 43, alíneas "c" a "f" que se vagarem serão preenchidos por escolha de seu Presidente.

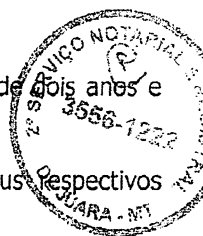
§ 2º - O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§ 3º - A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatro intercalados, sob pena de perda do mandato.

Art. 45 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinada pelo seu Presidente;
- b) Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço de seus membros, decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.



Marcelo Junior Gonçalves
Advogado
OAB/MT 8787

Art. 46 - Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-á atas de preferência redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

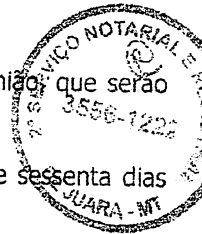
Art. 47 - Perderá o cargo o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de exercer as funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 48 - Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a) Dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
- b) Cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) Apresentar a Assembleia Geral o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) Elaborar o orçamento da Associação;
- e) Resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- f) Pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- g) Conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- h) Designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos ser contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
- i) Designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido nos artigos 4º e 7º;
- j) Decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse da mesma;
- k) Criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º;
- l) Aprovar os nomes dos chefes dos órgãos e serviços referidos nas letras "h", "i" e "k" deste artigo, fixando-lhes as respectivas remunerações;
- m) Autorizar despesas imprevisitas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
- n) Alterar o valor das contribuições dos associados;
- o) Expedir atos normativos;
- p) Elaborar o Regimento Interno;
- q) Elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
- r) Conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) Aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
- t) Nomear ou exonerar os membros do Conselho Consultivo previsto no art. 63 letra "b";
- u) Convocar reunião do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração, sempre que necessário;
- v) Apresentar ao Conselho Consultivo, para o seu parecer, proposta de admissão de associado titular.

Art. 49 - Compete ao Presidente:

- a) Executar todos os atos administrativos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- e) Apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
- f) Visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
- g) Apresentar à Assembleia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- j) Baixar atos normativos de sua competência;
- k) Divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- l) Aplicar penas aos associados e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria Executiva, que poderá reduzir ou manter ou elevar a penalidade;
- m) Encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
- n) Presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- o) Autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
- p) Licenciar os Diretores;
- q) Escolher e dispensar os representantes da Associação e chefes dos órgãos e serviços;



Marcelo Junior G. Silva
Advogado
CABIMT 8287



- r) Nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;
 - s) Receber auxílios e subvenções;
 - t) Assinar:
- I. Com o 1º Secretário os diplomas honoríficos e de benemerência, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Com o 1º Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
- III. Poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto.

Art. 50 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 44;
- b) Coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, de conformidade com o art. 43 § 3º;
- c) Exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 51 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- b) Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- c) Redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) Expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
- e) Auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;
- f) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder à leitura do expediente;
- g) Ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- h) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Art. 52 - Compete ao 2º Secretário:

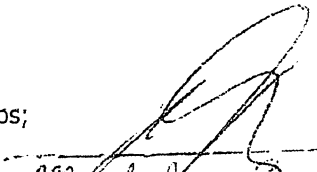
- a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) Organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- c) Zelar pela organização do Arquivo da Associação;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
- e) Auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;
- f) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Art. 53 - Compete ao 1º Tesoureiro:

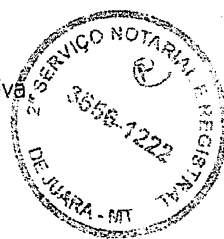
- a) Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;
- c) Promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- d) Elaborar a proposta orçamentária;
- e) Zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
- f) Passar recibos em nome da Associação;
- g) Organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
- h) Depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;
- i) Assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
- j) Passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva;
- l) Ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;
- m) Promover a conservação dos bens sociais.

Art. 54 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
- b) Incumbir-se de serviço de arrecadação;
- c) Organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;


Marcelo Junior
Advogado
OAB/MT 3387

- d) Dirigir o almoxarifado;
- e) Dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.



TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 55 - As eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração obedecerão às seguintes prescrições:

- a) As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas o registro por no mínimo, dez associados com direito a voto e com cinco dias de antecedência pelo menos;
- b) Não terão direito a voto e não poderão ser votados os associados que for admitido nos 12 (doze) meses anteriores a realização das eleições;
- c) As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral;
- d) Serão realizadas em sessão da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade;
- e) Todos os cargos serão reelegíveis.

Art. 56 - Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

§ 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.

§ 2º - O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§ 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

§ 4º - Em havendo "chapa única" a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 57 - Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

§ 1º - A eleição será válida:

- a) No caso do número de votos coincidirem com o número de votantes;
- b) No caso do número de votos serem inferior ou superior ao número de votantes e a diferença não influir no resultado do pleito.

§ 2º - Serão anulados os votos:

- a) Das cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo Presidente da Mesa;
- b) Em cédulas que permitam a identificação do votante.

§ 3º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art. 58 - O Presidente da Mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

Art. 59 - Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das eleições, o mandato da Diretoria Executiva que estiver em exercício.

TÍTULO VI

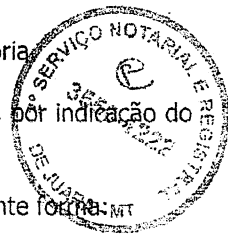
DO CONSELHO CONSULTIVO

Marcelo Junior
Advogado
OAB/MT 8787

Art. 60 - O Conselho Consultivo é o órgão de assessoria geral à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Art. 61 - O Conselho Consultivo se constitui de:

- a) Membros natos - (todos) ex-presidentes da Associação que quiserem exercer este privilégio;



b) Membros nomeados - (quinze) pela Diretoria Executiva, pelo período de igual duração desta Diretoria.

Art. 62 - O Conselho Consultivo será presidido pelo Presidente da Associação ou pelo Vice-Presidente, por indicação do próprio Presidente.

Art. 63 - O Conselho Consultivo para melhor desempenho das suas atividades se subdividirá da seguinte forma:

- a) Assessoria para assuntos ligados à Educação;
- b) Assessoria para assuntos ligados à Administração, Direito e Engenharia;
- c) Assessoria para assuntos ligados à Relações Públicas;
- d) Assessoria para assuntos ligados à Saúde;
- e) Assessoria para assuntos ligados a Projetos, Captação de Recursos e outros não relacionados nos itens acima.

§ 1º - Os Conselheiros serão designados para atuarem nas assessorias, preferencialmente, conforme sua formação profissional.

§ 2º - Cada assessoria elegerá, por votos de seus membros, um Coordenador que terá a atribuição de dirigir os trabalhos da mesma, bem como sem prejuízo de suas atividades específicas, servir como elemento de ligação com o Presidente do Conselho Consultivo.

§ 3º - Cada Assessoria atuará em sua área específica, isoladamente ou em conjunto com outra(s) quando determinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Art. 64 - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, por iniciativa própria ou em atendimento de solicitação de membro(s) do Conselho Consultivo.

§ 1º - A reunião do Conselho Consultivo será:

- a) Plena: quando convocada para todas as Assessorias;
- b) Setorial: quando convocada para uma, duas ou três Assessorias.

§ 2º - Na reunião Plena deverão comparecer pelo menos dois Conselheiros de cada Assessoria; na Setorial deverão comparecer Conselheiros da(s) Assessoria(s) convocada(s).

§ 3º - A ausência (três vezes consecutivas ou cinco alternadas) não justificadas às reuniões, poderá a critério da Diretoria Executiva acarretar a exoneração do(s) conselheiro(s) faltoso(s).

TÍTULO VII

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 65 - O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 66 - O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Juara nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 67 - O Grupo de Apoio Voluntário será regido pela Lei Federal do Voluntariado e do Regimento Interno do Grupo de Apoio Voluntário da Associação Pestalozzi de Juara.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Marcelo Junior
Advogado
OAB/MT 8787

Art. 68 - Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação Pestalozzi de Juara poderá criar serviços de direção e execução em toda área do município.

Parágrafo Único - Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria Executiva.

Art. 69 - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos Órgãos e Atos Normativos.

[Assinatura]



Parágrafo Único - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão: da Assembleia Geral;
- b) Resoluções: da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- c) Pareceres: do Conselho Consultivo;
- d) Portarias: da Presidência da Associação;
- e) Determinações: dos Diretores;
- f) Ordens de Serviço: dos Chefes e Subchefes;
- g) Instruções: do Conselho de Administração.

Art. 70 - Fica o Presidente da Associação Pestalozzi de Juara investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público, ou ainda de direito privado.

Parágrafo Único - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação Pestalozzi de Juara, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 71 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

dia do mês.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em julho/2015, ao primeiro



Presidente da Associação
Pestalozzi de Juara.

18/08/2015

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA
Rua Hondonópolis, nº 68 W - Jardim Boa Vista - Cx. Postal 41 - CEP 78.579-000 - Juara - MT
Telefones: (66) 3556-1222 / 3556-3066 - Fax: (66) 3556-2226
e-mail: segundofichio@tabelionadojuara.com.br - 661 Serventia 039
Valmiria Luz da Silva - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCO ANTONIO FERREIRA GIRÃO

Selo: AQF-39530 Cod: 22 R\$ 8,30

Juara/MT, 18 de agosto de 2015 16:50:04
Atendente: ANDRESSA

Elizabeth Gonçalves de Amorim
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>

SELO DE REGISTRO
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO



Marcelo Junior Gonçalves
Advogado
OAB/MT 8787

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Juara - MT

Rua Rondonópolis, 68 - W- Cx. P. 41

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO sob nº 11.27 em 26.08.15

CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 12.34
Em 26.08.15 no LIVRO nº AV05 RCP

Marlei Rosimar de Souza
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA
Rua Rondonópolis, 68 - W- Cx. P. 41 - Juara - MT
Telefones: (66) 3556-1222 / 3556-3008 - Fax: (66) 3556-2205
e-mail: certidao@tjmt.gov.br ou certidao@juara.com.br - Cód. Serenata 089
Valmíria Luiz da Silva - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros
Cód. Ato(s) 107, 108, 103
AQF 41122 R\$ 90,40
Consulta: www.tjmt.gov.br/seios

